

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2007**  
(Do Sr. DR. TALMIR )

Torna obrigatória a vacinação contra a Hepatite A, Pneumonia, Varicela, Gripe, Meningite em crianças de 0 a 05 anos em todo o território nacional.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º É obrigatória a vacinação de crianças na faixa etária de 0 a 05 anos de idade contra a Hepatite A, Pneumonia, Varicela, Gripe, Meningite

Art. 2º o Sistema Único de Saúde – SUS – disponibilizará os meios necessários à consecução do disposto nessa lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O calendário de vacinação da rede pública de saúde não inclui vacinas que são primordiais para o bom desenvolvimento das crianças em seus primeiros anos de vida.

Tais vacinas só estão disponíveis em clínicas particulares e são de elevados custos, portanto inacessíveis às crianças de baixa renda, e que estão mais expostas a determinadas doenças devido à condição precária em que vivem.

A inclusão das vacinas abaixo indicadas no calendário de vacinação da rede pública diminuiria drasticamente o número de crianças que são atendidas pelos hospitais públicos e SUS, reduzindo, assim, os valores despendidos na saúde.

**HEPATITE A** infantil – essa forma de hepatite se transmite através de água e alimentos contaminados, a referida vacina deve ser aplicada em crianças entre um e dois anos e na quantidade de duas doses. Sua eficácia é de 100%.

#### Justificativa

As crianças que mais tem contato com águas e alimentos contaminados são as de baixa renda, que vivem em condições precárias sem tratamento de água, rede de esgoto, etc., portanto as mais suscetíveis de contaminação de hepatite A, e conseqüentemente as que mais necessitam desse tipo de vacinação que só é encontrada em clínicas particulares.

**VARICELA** – Também conhecida popularmente como CATAPORA, acomete crianças e adultos e caso não seja diagnosticada precocemente, pode até levar a morte, é necessário apenas uma dose na infância.

#### Justificativa

É conhecida como uma doença corriqueira, mas que pode desencadear diversas complicações e até a morte. Acomete muitas crianças e sua proliferação é rápida, motivo pelo qual sua imunização é tão importante.

**PNEUMONIA** – doença grave que ataca os pulmões e pode até matar, causada pela pneumococo, é aplicada uma dose a cada dois meses até a criança completar 06 meses de idade.

#### Justificativa

A pneumonia é uma doença muito séria que frequentemente ataca criança, e se imunizada evita diversos males, pois através dessa vacina também se previne a otite, doença infecciosa do ouvido. Mas o custo dessa vacina é muito alto e apenas poucas crianças, podem ter acesso, por isso necessidade de incluí-la nas vacinações nos postos públicos.

**MENINGITE** – doença virótica de alta periculosidade, que em muitos casos quando não leva a morte deixa seqüelas graves, deve ser aplicada a partir dos dois meses de idade e três doses até o primeiro ano de vida.

#### Justificativa

Quanto a essa doença, seus males, por si só já justificam a aplicação desta vacina nos postos de saúde, também de alto custo em clinicas particulares não é acessível a todos, atingindo apenas uma pequena parcela da população infantil.

**GRIPE** – uma das viroses mais comuns, e vista, pela maioria, como banal, mas que pode se complicar e se transformar em pneumonia e outras doenças brônquias, é uma vacina de aplicação anual.

#### Justificativa

Grande parte das despesas dos atendimentos com crianças na rede pública de saúde são decorrentes das viroses provocadas pela gripe, superlotando postos, hospitais e centros de atendimentos com crianças com febres muito altas e outras complicações decorrentes.

Sendo aplicada a vacina anti-gripal nas crianças o Estado teria uma grande economia em atendimentos. Essa vacina já é obrigatória aos idosos e também deve ser aplicada às crianças.

A inclusão das referidas vacinas na rede pública representará um grande passo no aumento nos níveis de sanidade de nossa população, e a conseqüente economia da União ao atendimento em hospitais e postos de saúde.

Essa iniciativa é no sentido de estabelecer a obrigatoriedade dessas vacinas em crianças de 0 a 05 anos na rede pública de saúde, deixando a cargo da Pasta da Saúde as formas de operacionalização da determinação legal, que podem ser feitas através de campanhas anuais ou apenas incluí-las no calendário de vacinação infantil.

Desse modo, esperamos contar com o apoio de nosso ilustres Pares em ambas as Casas do Congresso Nacional para a aprovação dessa importante medida.

Sala das Sessões, em      de julho de 2007.

Deputado Dr. Talmir Rodrigues